

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 018/97

*decretada*  
*17/01*

**SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.**

Publicado no D. O. M.  
Em 15 / 07 / 97

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu Louvanir Menegusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.**

**Art. 2º - O Conselho será constituído por 4 (quatro) membros, sendo:**

- a) um representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções, mediante decreto.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

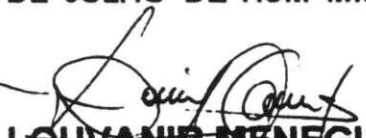
**Art. 3º - Compete ao Conselho:**

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

**Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO. ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE HUM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

  
**LOUVANIR MENEGUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL